



Prefeitura Municipal de Água Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 046/89

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE NATAL PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE EXERCEM CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de 1989, aos funcionários que exercem cargo comissionado no Município de Água Branca, uma gratificação salarial, independente da remuneração a que fizer jus.

§1º - A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração de vida em dezembro de 1989, por mês de serviço.

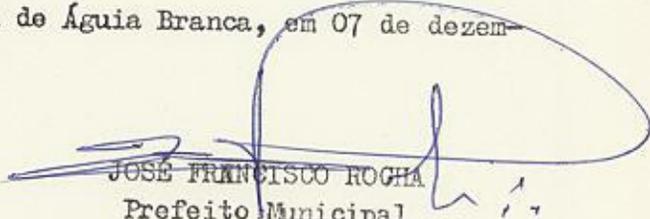
§2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.

Art. 2º - Os recursos necessários correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

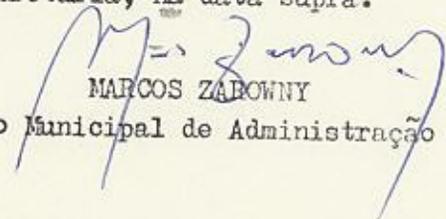
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 07 de dezembro de 1989.


JOSE FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.


MARCOS ZABORNY
Secretário Municipal de Administração